



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 958/88

DATA: 11.11.88.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1989.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a receita em Cz\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzados) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

### 1. RECEITAS

1.1. RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 1.370.000.000,00
Receitas Tributária.....	Cz\$ 109.030.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$ 52.500.000,00
Receita Agropecuária.....	Cz\$ 500.000,00
Receita Industrial.....	Cz\$ 3.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$ 1.183.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 21.970.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 1.030.000.000,00
Operações de Crédito.....	Cz\$ 20.000.000,00
Alienação de Bens.....	Cz\$ 5.500.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$ 1.004.500.000,00
T O T A L .....	Cz\$ 2.400.000.000,00

### 2. DESPESAS POR ÓRGÃOS



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

2.1. ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cz\$	21.000.000,00
Câmara Municipal,.....Cz\$	21.000.000,00
2.2. ÓRGÃO EXECUTIVO.....Cz\$	2.379.000.000,00
Governo Municipal.....Cz\$	52.000.000,00
Departamento de Administração.....Cz\$	135.000.000,00
Departamento de Finanças.....Cz\$	46.000.000,00
Departamento de Urbanismo.....Cz\$	620.000.000,00
Departamento de Obras e Viação.....Cz\$	523.000.000,00
Departamento de Educação, Cultura e Es- portes.....Cz\$	787.100.000,00
Departamento de Desenvolvimento Social.Cz\$	178.900.000,00
Departamento de Desenvolvimento Econô- mico.....Cz\$	37.000.000,00
T O T A L.....Cz\$	2.400.000.000,00

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, de acordo com o art. 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art.5º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cz\$ 20.000.000,00(vinte milhões de cruzados), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50%(cinquenta por cento), da receita Orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de Novembro de 1988, 100º da República e 33º do Município.

Registre-se e Publique-se;

Lorena Isabel Marsaro

AGENTE ADMINISTRATIVA

Econ. Ivanir Francisco Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL